

**PARECER HOMOLOGADO**

**Portaria nº 480, publicada no D.O.U. de 28/2/2019, Seção 1, Pág. 133.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Anhanguera Educacional Participações S/A		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN – RJ), com sede no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro.		
<b>RELATOR:</b> José Loureiro Lopes		
<b>e-MEC Nº:</b> 201510342		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>807/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/12/2018</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo da solicitação de recredenciamento do Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN – RJ), instituição recredenciada pela Portaria MEC nº 1.135, de 12 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de setembro de 2012.

A Instituição de Educação Superior (IES) está situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123, Centro, no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro.

O Centro Universitário Anhanguera de Niterói é mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, associação de utilidade pública, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo.

Em consulta ao cadastro e-MEC, verificou-se que a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) em 2016, e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três) em 2017.

Segundo o e-MEC, a IES oferta atualmente os seguintes cursos:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	Ano CC	CPC	Ano CPC	ENADE	Ano ENADE
15214	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	3	2015	3	2015	2	2015
1341497	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	–		–		–	
20148	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	3	2010	3	2014	2	2014
1341503	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	–		–		–	
24510	BIOMEDICINA	Bacharelado	2	2013	3	2016	3	2016
1341542	BIOMEDICINA	Bacharelado	–		–		–	
21690	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	–		3	2014	2	2014
1341462	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	–		–		–	
15216	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	3	2014	2	2015	1	2015
1341763	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	–		–		–	
1341470	CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ÊNFASE EM POLÍTICAS	Bacharelado	–		–		–	

PÚBLICAS								
20150	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Bacharelado	–		–		–	
26861	COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	Bacharelado	–		3	2015	3	2015
28704	COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	–		2	2015	2	2015
1279324	DESIGN DE INTERIORES	Tecnológico	–		–		–	
80356	DESIGN DE MODA	Tecnológico	4	2016	2	2009	3	2009
1341486	DESIGN DE MODA	Tecnológico	–		–		–	
20441	DIREITO	Bacharelado	3	2015	3	2015	2	2015
20149	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	2	2009	–		–	
32425	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	2	2009	2	2007	3	2007
69143	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	2	2009	–		–	
320149	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	2	2009	–		–	
69197	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	2015	3	2016	3	2016
1341492	ENFERMAGEM	Bacharelado	–		–		–	
1279321	ENGENHARIA AMBIENTAL	Bacharelado	–		–		–	
1158165	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	2015	–		–	
1341511	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	–		–		–	
1161035	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	3	2015	–		–	
1341519	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Bacharelado	–		–		–	
1158416	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	2018	–		–	
1341523	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	–		–		–	
1165525	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	4	2017	–		–	
1341530	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	–		–		–	
1158468	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	3	2017	–		–	
1341568	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	–		–		–	
1279322	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	–		–		–	
62198	FARMÁCIA	Bacharelado	4	2009	3	2016	3	2016
1341578	FARMÁCIA	Bacharelado	–		–		–	
20145	FISIOTERAPIA	Bacharelado	3	2009	3	2016	3	2016
1341592	FISIOTERAPIA	Bacharelado	–		–		–	
80354	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	3	2016	3	2016	3	2016
1341599	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	–		–		–	
1158469	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	3	2013	3	2015	3	2015
1341604	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Tecnológico	–		–		–	
120751	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Tecnológico	–		–		–	
120755	GESTÃO DE TURISMO	Tecnológico	3	2011	SC	2009	SC	2009
1341478	JORNALISMO	Bacharelado	–		–		–	
55428	LETRAS	Licenciatura	–		–		–	
32972	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura	–		–		–	
55425	LETRAS – LÍNGUA	Bacharelado	–		–		–	

	PORTUGUESA							
101911	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	Bacharelado	–		4	2008	3	2011
55443	LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL	Licenciatura	–		–		4	2005
101912	LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL	Bacharelado	–		–		–	
22375	LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	4	2015	3	2014	4	2014
69614	LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	Bacharelado	–		4	2008	3	2011
1341752	LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	Licenciatura	–		–		–	
1165526	LOGÍSTICA	Tecnológico	3	2014	–		–	
1341744	LOGÍSTICA	Tecnológico	–		–		–	
120753	MARKETING	Tecnológico	3	2013	–		5	2015
1158619	MARKETING	Tecnológico	3	2013	3	2015	2	2015
1341490	MARKETING	Tecnológico	–		–		–	
20146	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	2016	3	2016	3	2016
1341756	NUTRIÇÃO	Bacharelado	–		–		–	
1304528	ODONTOLOGIA	Bacharelado	4	2015	–		–	
1304529	PSICOLOGIA	Bacharelado	3	2015	–		–	
1341484	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	–		–		–	
1304832	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	–		–		–	
1279323	SEGURANÇA PÚBLICA	Tecnológico	–		–		–	
69434	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	3	2017	3	2016	3	2016
1341757	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	–		–		–	
10422	TURISMO	Bacharelado	3	2011	3	2015	2	2015
1341758	TURISMO	Bacharelado	–		–		–	

## 1. Histórico

Após análise documental, e em atendimento ao disposto na legislação, o processo em tela foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 14 a 18 de março de 2017, cujo resultado foi registrado no relatório nº 126.980.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<b>EIXO</b>	<b>Conceitos</b>
1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	3,4
2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3
3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,1
4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	3,5
5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

A comissão avaliadora assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

## **2. Considerações da SERES**

Após a realização da avaliação *in loco* pela comissão do Inep, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI – UNIAN-RJ obteve Conceito Institucional 3 (três) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

*Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com a Portaria Normativa nº 20/2017, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações *in loco*, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

### **Conclusão**

#### **Deferimento**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI – UNIAN-RJ Rua Visconde do Rio Branco, 123 Centro Niterói – RJ, mantida pela ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A com sede e foro na cidade de Valinhos, SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

De acordo com os elementos obtidos na análise documental e na apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento do Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN – RJ) apresenta condições de ser acolhido.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017. Esse fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos na integralidade das dimensões, bem como o parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasam a conclusão de que a IES apresenta condições para prosseguir com a oferta de um ensino de qualidade aos seus atuais e futuros discentes.

No que concerne ao presente processo, vale salientar que sua instrução se ajusta ao que estabelece o artigo 6º, § 2º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017, que exige para credenciamento de Centro Universitário a obtenção de conceito igual ou superior a 3 (três) na avaliação institucional externa.

Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto a seguir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN – RJ), com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123, Centro, no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), de 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro José Loureiro Lopes – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente